

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 82 – DOE – 05/06/16 - seção 1 - p.41

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB-22, de 4-5-2016

Considerando:

- A Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, publicada no DOU de 31.07.2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria GM/MS nº 01, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em sua 255º reunião realizada em 20 de abril de 2016, aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Anexos I, II e III.

Fica revogada a Deliberação CIB 21, de 27 de maio de 2015.

ANEXO I

Pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Estado de São Paulo

Esta Deliberação dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

Os termos desta pactuação abrangem:

1. Financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;
 - 1.1. Municípios não aderentes ao Programa Dose Certa;
 - 1.2. Municípios aderentes ao Programa Dose Certa;
 - 1.3. Cronograma de repasse dos recursos financeiros referentes à contrapartida estadual;
 - 1.4. Estimativa populacional
2. Programa Dose Certa
 - 2.1. Disposições Gerais
 - 2.2. Elenco
 - 2.3. Critérios para definição do recurso destinado aos municípios
 - 2.4. Adesão
 - 2.5. Operacionalização do Programa Dose Certa:
 - 2.5.1. Programação de Medicamentos;
 - 2.5.2. Reposição de Medicamentos;
 - 2.5.3. Cronograma de Entrega;
3. Distribuição de medicamentos cujo financiamento e aquisição cabem ao Ministério da Saúde
4. Controle e Monitoramento

Termos da pactuação

1. FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Conforme Art 3º do Capítulo II da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, “O *financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”. No Estado de São Paulo, os municípios podem fazer adesão ao Programa Estadual Dose Certa ou receber o valor do componente em recursos financeiros, e por isso a aplicação dos recursos federal e estadual apresenta variação conforme adesão dos municípios.

1.1. MUNICÍPIOS NÃO ADERENTES AO PROGRAMA DOSE CERTA

1.1.1. Recebem recurso financeiro, no Fundo Municipal de Saúde:

- R\$ 5,10/habitante/ano, referentes à contrapartida da União, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 2,36/habitante/ano, referentes à contrapartida Estadual, a serem aplicados:
 - R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
 - R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulinodependentes;

1.1.2. O Município deverá aplicar, no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde, sendo:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulinodependentes;

1.2. MUNICÍPIOS ADERENTES AO PROGRAMA DOSE CERTA

1.2.1. Recebem em recursos financeiros:

- R\$ 3,05/habitante/ano dos R\$ 5,10/habitante/ano referentes à contrapartida da União em financeiro, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- R\$ 0,50/habitante/ano, referentes à contrapartida estadual, destinados à aquisição de insumos para insulinodependentes;

1.2.2. Recebem pelo Programa Dose Certa, medicamentos produzidos pela Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - Furp e os adquiridos no mercado pela SES/SP, que correspondem em valores financeiros:

- R\$ 2,05/habitante/ano dos R\$ 5,10/habitante/ano referentes à contrapartida da União;
- R\$ 2,53/habitante/ano, no mínimo, referentes à contrapartida estadual, sendo:
 - R\$ 0,67/habitante/ano destinados à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS;
 - R\$ 1,86/habitante/ano, no mínimo, destinados à programação de medicamentos constantes na RENAME vigente no SUS, variando conforme os critérios apresentados no item 2.3, e acrescidos do saldo, se houver, do recurso destinado à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS;

1.2.3. O Município deverá aplicar, no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano no Fundo Municipal de Saúde, sendo:

- R\$ 1,86/habitante/ano destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

- R\$ 0,50/habitante/ano, no mínimo, destinados à aquisição de insumos para insulinodependentes;

1.3. CRONOGRAMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, de forma trimestral, conforme o seguinte cronograma:

MÊS DE COMPETÊNCIA	MÊS DE REPASSE
DEZEMBRO	ABRIL
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	JULHO
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	OUTUBRO
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	DEZEMBRO

1.4. ESTIMATIVA POPULACIONAL

Conforme § 2º do Capítulo II – Do Financiamento da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, “*Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2011, enviada ao Tribunal de Contas da União em 9 de novembro de 2011*”. Sendo complementado pelo §4º do Capítulo II – Do Financiamento da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013: “*Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram a população reduzida nos termos do Censo IBGE 2011 em relação à população estimada nos termos do Censo IBGE 2009 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do Censo IBGE 2009*”.

As estimativas populacionais consideradas estão apresentadas no Anexo II desta Deliberação;

2. PROGRAMA DOSE CERTA

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Dose Certa é um Programa de Assistência Farmacêutica do Governo do Estado de São Paulo cuja finalidade é aperfeiçoar o acesso da população aos medicamentos no âmbito da atenção básica, por meio da manutenção do fornecimento de medicamentos, para municípios com população inferior a 250 mil habitantes, que podem apresentar maiores dificuldades para sua aquisição.

As propostas apresentadas abaixo entram em vigor a partir de 01/10/2016.

2.2. ELENCO

O elenco do Programa Dose é composto por 61 medicamentos (Anexo IV), sendo 59 constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS e 2 medicamentos não

constantes, que contemplam o tratamento de agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, além de medicamentos destinados à Saúde Mental e à Linha de Cuidado à Gestante e Puérpera.

2.3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO RECURSO DESTINADO AOS MUNICÍPIOS

Com o objetivo de buscar maior equidade e priorizar os municípios mais vulneráveis, foi pactuada a contrapartida estadual e critérios para definição per capita por município, com pontuação variando entre 0 e 4 pontos: quanto maior a vulnerabilidade, maior a pontuação. Cada ponto equivale a R\$ 0,4709/habitante/ano que, somados aos R\$ 2,53/habitante/ano mínimos da contrapartida estadual e os R\$ 2,05/habitante/ano referentes à parte da contrapartida federal destinada ao Programa Dose Certa, representam o per capita total para programação dos medicamentos. Desta forma, o valor per capita mínimo referente à contrapartida estadual é R\$ 2,53/habitante/ano, podendo atingir R\$ 6,77/habitante/ano nos municípios mais vulneráveis.

A população estimada (item 1.4) e o valor per capita determinam o valor financeiro a ser utilizado na programação de itens do elenco (item 2.5.1).

Os critérios adotados para definir a vulnerabilidade foram:

2.3.1. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS (2010):

Os pesos foram determinados de acordo com o valor do IDH médio¹ dos municípios, conforme descrito no Quadro 1. Os municípios que possuem 50% da população ou mais em vulnerabilidade alta ou muito alta, de acordo com o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS)², foram classificados com peso 4 neste critério, independente de seu IDH médio.

Quadro 1: Faixas do critério IDH e IPVS com os respectivos pontos aplicados

	CRITÉRIOS	PONTOS
IPVS e IDH (Média) - FAIXAS	IPVS + IDH até 0,6500	4
	0,6501-0,7000	3
	0,7001-0,7500	2
	0,7501 a 0,7750	1
	0,7751 em diante	0

2.3.2. FAIXA POPULACIONAL: Os pontos foram determinados de forma inversamente proporcional ao número de habitantes dos municípios, conforme Quadro 2, considerando que o Programa Dose Certa prioriza auxiliar os municípios com população muito baixa, pois normalmente apresentam menor poder de compra em função do volume de aquisição:

Quadro 2: Critério Faixa Populacional aplicado por número de municípios com os pontos determinados

¹ Fonte: PNUD 2010. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/atlas/ranking/ranking-idhm-municipios-2010.aspx>>

² Fonte: SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados). Disponível em:<http://www.seade.gov.br/analises_estudos/indice-paulista-de-vulnerabilidade-social-ipvs-versao-2010/>

	CRITÉRIOS	PONTOS
FAIXA POPULACIONAL	até 10.000 habitantes	4
	10.001-30.000 habitantes	3
	30.001-50.000 habitantes	2
	50.001-100.000 habitantes	1
	100.001 habitantes em diante	0

2.3.3.ASENTAMENTO: Os municípios que possuem assentamento, de acordo com os registros da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo³, recebem 1 ponto.

2.4.ADESÃO

Os municípios com até 250 mil habitantes interessados em aderir ao Programa Dose Certa, e os aderentes que optarem por deixar de sê-lo, deverão encaminhar manifestação ao Grupo de Assistência Farmacêutica (GAF) da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (CCTIES)-SES/SP no período de 05/05/2016 a 31/05/2016. As manifestações entram em vigor a partir de 01/10/2016.

A consolidação das manifestações será encaminhada à CIB-SP para conhecimento e posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde e à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF)-SES/SP, a fim de subsidiar as providências referentes ao repasse de recursos financeiros relacionados às contrapartidas de competência de ambos os entes.

2.5.OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DOSE CERTA

2.5.1. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Programação é realizada anualmente, e com os resultados obtidos é possível subvencionar a produção e aquisição dos medicamentos constantes no elenco. Por este motivo, a programação não gera, consequentemente, recebimento de medicamentos.

O Sistema Farmanet estará disponível aos municípios para elaboração da Programação 2016 no período de 15 de junho a 15 de julho de 2016.

Para isto, deverá ser considerado o limite financeiro de cada município, obtido a partir do per capita (Anexo III) e da estimativa populacional considerada (item 1.4), sendo:

- ITENS NÃO CONSTANTES NA RENAME: R\$ 0,67/habitante/ano;
- ITENS CONSTANTES NA RENAME: R\$ 3,91/habitante/ano, no mínimo, compostos pela contrapartida estadual (mínimo de R\$ 1,86/habitante/ano) e parte da contrapartida federal R\$2,05/habitante/ano, variando conforme os critérios descritos no item 2.3 e apresentados no Anexo III. Caso haja saldo na programação de itens não constantes na RENAME, este também comporá o recurso destinado à programação de itens constantes na RENAME. Estes medicamentos estarão dispostos em uma planilha única e poderão ser programados livremente, de acordo com o limite financeiro de cada município;

³ Fonte: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Assentamentos estaduais e federais atendidos – julho 2014

A programação servirá de base para as reposições seguintes e não poderá ser alterada, apenas substituída por uma nova programação.

2.5.2.REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As reposições são trimestrais e correspondem ao pedido, gerando recebimento de medicamentos. São realizadas em concordância ao limite financeiro e ao quantitativo programado de cada medicamento, proporcionais ao trimestre.

Alterações nos quantitativos programados não poderão ultrapassar 25% em cada item e devem, obrigatoriamente, estar dentro do limite financeiro.

Os valores dos medicamentos adquiridos no mercado pela SES/SP serão atualizados no sistema informatizado Farmanet, conforme ata de registro de preço vigente;

2.5.3.CRONOGRAMA DE ENTREGA

O cronograma de entrega será definido anualmente e encaminhado aos Departamentos Regionais de Saúde, para posterior informação aos municípios de abrangência. Além disso, também estará disponível no sítio eletrônico da SES/SP: <<http://www.saude.sp.gov.br/>>.

3. DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CUJO FINANCIAMENTO E AQUISIÇÃO CABEM AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1.CONTRACEPTIVOS

Os municípios com população maior que 500 mil habitantes deverão informar os quantitativos de interesse diretamente com o Ministério da Saúde. Este, por sua vez, distribuirá os medicamentos e insumos diretamente ao Município.

Os municípios com população menor que 500 mil habitantes deverão realizar programação anual e reposições trimestrais no sistema informatizado Farmanet. A distribuição será realizada conforme disponibilidade em estoque dos medicamentos e insumos consequente às entregas realizadas pelo Ministério da Saúde. As entregas ocorrerão de acordo com o cronograma do Programa Dose Certa;

3.2.INSULINAS NPH E REGULAR HUMANAS

Anualmente os municípios deverão encaminhar o quantitativo mensal de interesse aos Departamentos Regionais de Saúde de abrangência. A informação consolidada deverá ser encaminhada ao Grupo de Assistência Farmacêutica (GAF) da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (CCTIES)-SES/SP que fará distribuições mensais, conforme disponibilidade em estoque.

4. CONTROLE E MONITORAMENTO:

As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica constarão nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam Planos de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG).

351290	COSMORAMA	7.202	NÃO	0,7220	2	4	0	6
351300	COTIA	205.154	NÃO	0,7800	0	0	0	0
351310	CRAVINHOS	31.943	NÃO	0,7560	1	2	0	3
351320	CRISTALIS PAULISTA	7.666	NÃO	0,7340	2	4	0	6
351330	CRUZÁLIA	2.356	NÃO	0,7740	1	4	0	5
351340	CRUZEIRO	79.957	NÃO	0,7880	0	1	0	1
351350	CUBATÃO	129.582	NÃO	0,7370	2	0	0	2
351360	CUNHA	23.735	NÃO	0,6840	3	3	0	6
351370	DESCALVADO	31.220	NÃO	0,7600	1	2	0	3
351385	DIRCE REIS	1.695	NÃO	0,7410	2	4	0	6
351390	DIVINOLÂNDIA	11.343	NÃO	0,7340	2	3	0	5
351400	DOBRADA	8.214	NÃO	0,7180	2	4	0	6
351410	DOIS CÓRREGOS	26.040	NÃO	0,7250	2	3	0	5
351420	DOLCINÓPOLIS	2.272	NÃO	0,7420	2	4	0	6
351430	DOURADO	9.131	NÃO	0,7380	2	4	0	6
351440	DRACENA	44.309	NÃO	0,7760	0	2	0	2
351450	DUARTINA	12.796	NÃO	0,7480	2	3	0	5
351460	DUMONT	8.346	NÃO	0,7440	2	4	0	6
351470	ECHAPORÃ	6.279	NÃO	0,7450	2	4	0	6
351480	ELDORADO	14.680	SIM	0,6910	4	3	0	7
351490	ELIAS FAUSTO	15.920	NÃO	0,6950	3	3	0	6
351492	ELISIÁRIO	3.317	NÃO	0,7470	2	4	0	6
351495	EMBAÚBA	2.442	NÃO	0,7300	2	4	0	6
351500	EMBU	248.722	NÃO	0,7350	2	0	0	2
351510	EMBU GUAÇU	63.219	NÃO	0,7490	2	1	0	3
351512	EMILIANÓPOLIS	3.184	NÃO	0,7270	2	4	0	6
351515	ENGENHEIRO COELHO	16.158	NÃO	0,7320	2	3	0	5
351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	42.260	NÃO	0,7870	0	2	0	2
351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	4.428	NÃO	0,6960	3	4	0	7
355730	ESTIVA GERBI	10.136	NÃO	0,7400	2	3	0	5
351530	ESTRELA DO NORTE	2.661	NÃO	0,7400	2	4	0	6
351520	ESTRELA D'OESTE	9.042	NÃO	0,7600	1	4	0	5
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	10.168	SIM	0,7040	4	3	1	8
351540	FARTURA	15.344	NÃO	0,7320	2	3	0	5
351560	FERNANDO PRESTES	5.542	NÃO	0,7580	1	4	0	5
351550	FERNANDÓPOLIS	64.931	NÃO	0,7970	0	1	0	1
351565	FERNÃO	1.574	NÃO	0,7030	2	4	0	6
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	179.231	NÃO	0,7380	2	0	0	2
351580	FLORA RICA	2.029	NÃO	0,7270	2	4	0	6
351590	FLOREAL	2.987	NÃO	0,7470	2	4	0	6
351600	FLÓRIDA PAULISTA	13.761	NÃO	0,7150	2	3	0	5
351610	FLORÍNIA	2.856	NÃO	0,7130	2	4	0	6
351630	FRANCISCO MORATO	157.294	SIM	0,7030	4	0	0	4
351640	FRANCO DA ROCHA	133.407	NÃO	0,7310	2	0	1	3
351650	GABRIEL MONTEIRO	2.707	NÃO	0,7630	1	4	0	5
351660	GÁLIA	6.947	NÃO	0,7090	2	4	0	6
351670	GARÇA	43.380	NÃO	0,7690	1	2	0	3
351680	GASTÃO VIDIGAL	4.240	NÃO	0,7230	2	4	0	6
351685	GAVIÃO PEIXOTO	4.442	NÃO	0,7190	2	4	0	6
351690	GENERAL SALGADO	10.934	NÃO	0,7470	2	3	0	5
351700	GETULINA	10.960	NÃO	0,7170	2	3	0	5
351710	GLICÉRIO	4.576	NÃO	0,7350	2	4	0	6
351720	GUAIÇARA	11.206	NÃO	0,7390	2	3	0	5
351730	GUAIMBÊ	5.442	NÃO	0,7280	2	4	0	6
351740	GUAIÍRA	38.676	NÃO	0,7530	1	2	0	3
351750	GUAPIAÇU	18.160	NÃO	0,7250	2	3	0	5
351760	GUAPIARA	20.927	SIM	0,6750	4	3	0	7
351770	GUARÁ	19.931	NÃO	0,7180	2	3	0	5
351780	GUARAÇÁÍ	8.657	NÃO	0,7190	2	4	0	6
351790	GUARACI	10.063	NÃO	0,7370	2	3	0	5
351800	GUARANI D'OESTE	2.017	NÃO	0,7320	2	4	0	6
351810	GUARANTÃ	6.680	NÃO	0,7130	2	4	0	6
351820	GUARARAPES	30.732	NÃO	0,7630	1	2	0	3
351830	GUARAREMA	26.974	NÃO	0,7310	2	3	0	5
351840	GUARATINGUETÁ	113.357	NÃO	0,7980	0	0	0	0
351850	GUARÉI	14.918	NÃO	0,6870	3	3	0	6
351860	GUARIBA	35.824	NÃO	0,7190	2	2	0	4
351885	GUATAPARÁ	7.012	NÃO	0,7430	2	4	1	7
351890	GUZOLÂNDIA	4.917	NÃO	0,6970	3	4	0	7
351900	HERCULÂNDIA	9.125	NÃO	0,7270	2	4	0	6
351905	HOLAMBRA	11.613	NÃO	0,7930	0	3	0	3
351907	HORTOLÂNDIA	205.856	NÃO	0,7560	1	0	0	1
351910	IACANGA	10.146	NÃO	0,7450	2	3	0	5
351920	IACRI	6.879	NÃO	0,7330	2	4	0	6
351925	IARAS	6.631	SIM	0,6740	4	4	1	9
351930	IBATÉ	31.062	NÃO	0,7030	2	2	0	4
351940	IBIRÁ	11.141	NÃO	0,7400	2	3	0	5

352680	LENÇÓIS PAULISTA	63.314	NÃO	0,7640	1	1	0	2
352700	LINDÓIA	6.814	NÃO	0,7420	2	4	0	6
352710	LINS	73.183	NÃO	0,7860	0	1	0	1
352720	LORENA	82.887	NÃO	0,7660	1	1	0	2
352725	LOURDES	2.138	NÃO	0,7420	2	4	0	6
352730	LOUVEIRA	38.140	NÃO	0,7770	0	2	0	2
352740	LUCÉLIA	20.284	NÃO	0,7520	1	3	0	4
352750	LUCIANÓPOLIS	2.443	NÃO	0,7330	2	4	0	6
352760	LUÍS ANTÔNIO	11.924	NÃO	0,7310	2	3	0	5
352770	LUZIÂNIA	5.138	NÃO	0,7020	2	4	0	6
352780	LUPÉRCIO	4.396	NÃO	0,7240	2	4	0	6
352790	LUTÉCIA	2.855	NÃO	0,7200	2	4	0	6
352800	MACATUBA	16.939	NÃO	0,7700	1	3	0	4
352810	MACAUBAL	7.685	NÃO	0,7430	2	4	0	6
352820	MACEDÔNIA	3.657	NÃO	0,7400	2	4	0	6
352830	MAGDA	3.184	NÃO	0,7530	1	4	0	5
352840	MAIRINQUE	43.658	NÃO	0,7430	2	2	0	4
352850	MAIRIPORÃ	82.556	NÃO	0,7880	0	1	0	1
352860	MANDURI	9.123	NÃO	0,7390	2	4	0	6
352870	MARABÁ PAULISTA	5.996	NÃO	0,6770	3	4	1	8
352880	MARACÁI	13.710	NÃO	0,7710	1	3	0	4
352885	MARapoama	2.780	NÃO	0,7520	1	4	0	5
352890	MARIÁPOLIS	3.921	NÃO	0,7180	2	4	0	6
352900	MARÍLIA	225.938	NÃO	0,7980	0	0	0	0
352910	MARINÓPOLIS	2.158	NÃO	0,7310	2	4	0	6
352920	MARTINÓPOLIS	25.533	NÃO	0,7210	2	3	1	6
352930	MATÃO	78.222	NÃO	0,7730	1	1	1	3
352950	MENDONÇA	4.708	NÃO	0,7440	2	4	0	6
352960	MERIDIANO	3.929	NÃO	0,7310	2	4	0	6
352965	MESÓPOLIS	1.883	NÃO	0,7240	2	4	0	6
352970	MIGUELÓPOLIS	21.095	NÃO	0,7410	2	3	0	5
352980	MINEIROS DO TIETÊ	12.334	NÃO	0,7300	2	3	0	5
353000	MIRA ESTRELA	2.838	NÃO	0,7430	2	4	0	6
352990	MIRACATU	23.801	SIM	0,6970	4	3	0	7
353010	MIRANDÓPOLIS	27.602	NÃO	0,7510	1	3	0	4
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.131	NÃO	0,7240	2	3	1	6
353030	MIRASSOL	54.920	NÃO	0,7620	1	1	0	2
353040	MIRASSOLÂNDIA	4.396	NÃO	0,7380	2	4	0	6
353050	MOCOCA	68.718	NÃO	0,7620	1	1	0	2
353070	MOGI GUAÇU	139.836	NÃO	0,7740	1	0	0	1
353080	MOGI MIRIM	88.373	NÃO	0,7840	0	1	1	2
353090	MOMBUCA	3.471	NÃO	0,7190	2	4	0	6
353100	MONÇÕES	2.138	NÃO	0,7720	1	4	0	5
353110	MONGAGUÁ	47.153	NÃO	0,7540	1	2	0	3
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	7.473	NÃO	0,7590	1	4	0	5
353130	MONTE ALTO	46.875	NÃO	0,7680	1	2	0	3
353140	MONTE APRAZÍVEL	22.002	NÃO	0,7850	0	3	0	3
353150	MONTE AZUL PAULISTA	19.741	NÃO	0,7530	1	3	0	4
353160	MONTE CASTELO	4.131	NÃO	0,7410	2	4	0	6
353180	MONTE MOR	49.841	NÃO	0,7330	2	2	0	4
353170	MONTEIRO LOBATO	4.295	NÃO	0,7100	2	4	0	6
353190	MORRO AGUDO	29.400	NÃO	0,7120	2	3	0	5
353200	MORUNGABA	13.305	NÃO	0,7150	2	3	0	5
353205	MOTUCA	4.691	NÃO	0,7410	2	4	1	7
353210	MURUTINGA DO SUL	4.290	NÃO	0,7260	2	4	0	6
353215	NANTES	2.741	SIM	0,7140	4	4	0	8
353220	NARANDIBA	4.330	NÃO	0,7180	2	4	0	6
353230	NATIVIDADE DA SERRA	7.674	NÃO	0,6550	3	4	0	7
353240	NAZARÉ PAULISTA	16.568	NÃO	0,6780	3	3	0	6
353250	NEVES PAULISTA	9.114	NÃO	0,7540	1	4	0	5
353260	NHANDEARA	10.771	NÃO	0,7510	1	3	0	4
353270	NIPOÃ	4.352	NÃO	0,7130	2	4	0	6
353280	NOVA ALIANÇA	5.978	NÃO	0,7380	2	4	0	6
353282	NOVA CAMPINA	9.267	SIM	0,6510	4	4	0	8
353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	2.172	NÃO	0,7150	2	4	0	6
353286	NOVA CASTILHO	1.136	NÃO	0,7560	1	4	0	5
353290	NOVA EUROPA	10.092	NÃO	0,7650	1	3	0	4
353300	NOVA GRANADA	19.346	NÃO	0,7390	2	3	0	5
353310	NOVA GUATAPORANGA	2.184	NÃO	0,7260	2	4	0	6
353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	3.146	NÃO	0,7350	2	4	0	6
353330	NOVA LUZITÂNIA	3.795	NÃO	0,7430	2	4	0	6
353340	NOVA ODESSA	51.946	NÃO	0,7910	0	1	0	1
353325	NOVAIS	4.697	NÃO	0,7190	2	4	0	6
353350	NOVO HORIZONTE	36.913	NÃO	0,7530	1	2	0	3
353360	NUPORANGA	7.004	NÃO	0,7460	2	4	0	6
353370	OCAUÇU	4.341	NÃO	0,7170	2	4	0	6
353380	ÓLEO	2.699	NÃO	0,7300	2	4	0	6

355600	URUPÊS	12.782	NÃO	0,7450	2	3	0	5
355610	VALENTIM GENTIL	11.223	NÃO	0,7350	2	3	0	5
355620	VALINHOS	108.622	NÃO	0,8190	0	0	0	0
355630	VALPARAÍSO	22.884	NÃO	0,7250	2	3	0	5
355635	VARGEM	8.942	NÃO	0,6990	3	4	0	7
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	39.494	NÃO	0,7370	2	2	0	4
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	44.754	NÃO	0,7700	1	2	0	3
355650	VÁRZEA PAULISTA	108.186	NÃO	0,7590	1	0	0	1
355660	VERA CRUZ	10.745	NÃO	0,7540	1	3	0	4
355670	VINHEDO	64.870	NÃO	0,8170	0	1	0	1
355680	VIRADOURO	18.110	NÃO	0,7390	2	3	0	5
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	7.050	NÃO	0,7440	2	4	0	6
355695	VITÓRIA BRASIL	1.742	NÃO	0,7250	2	4	0	6
355700	VOTORANTIM	109.798	NÃO	0,7670	1	0	0	1
355710	VOTUPORANGA	85.387	NÃO	0,7900	0	1	0	1
355715	ZACARIAS	2.427	NÃO	0,7290	2	4	0	6

355620	VALINHOS	R\$ 1,8600	R\$ 2,0500	R\$ 3,9100	R\$ 424.712,02	R\$ 0,6700	R\$ 72.776,74	R\$ 4,5800	R\$ 497.488,76
355630	VALPARAÍSO	R\$ 4,2145	R\$ 2,0500	R\$ 6,2645	R\$ 143.356,82	R\$ 0,6700	R\$ 15.332,28	R\$ 6,9345	R\$ 158.689,10
355635	VARGEM	R\$ 5,1563	R\$ 2,0500	R\$ 7,2063	R\$ 64.438,73	R\$ 0,6700	R\$ 5.991,14	R\$ 7,8763	R\$ 70.429,87
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R\$ 3,7436	R\$ 2,0500	R\$ 5,7936	R\$ 228.812,44	R\$ 0,6700	R\$ 26.460,98	R\$ 6,4636	R\$ 255.273,42
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	R\$ 3,2727	R\$ 2,0500	R\$ 5,3227	R\$ 238.212,12	R\$ 0,6700	R\$ 29.985,18	R\$ 5,9927	R\$ 268.197,30
355650	VÁRZEA PAULISTA	R\$ 2,3309	R\$ 2,0500	R\$ 4,3809	R\$ 473.952,05	R\$ 0,6700	R\$ 72.484,62	R\$ 5,0509	R\$ 546.436,67
355660	VERA CRUZ	R\$ 3,7436	R\$ 2,0500	R\$ 5,7936	R\$ 62.252,23	R\$ 0,6700	R\$ 7.199,15	R\$ 6,4636	R\$ 69.451,38
355670	VINHEDO	R\$ 2,3309	R\$ 2,0500	R\$ 4,3809	R\$ 284.188,98	R\$ 0,6700	R\$ 43.462,90	R\$ 5,0509	R\$ 327.651,88
355680	VIRADOURO	R\$ 4,2145	R\$ 2,0500	R\$ 6,2645	R\$ 113.450,10	R\$ 0,6700	R\$ 12.133,70	R\$ 6,9345	R\$ 125.583,80
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 4,6854	R\$ 2,0500	R\$ 6,7354	R\$ 47.484,57	R\$ 0,6700	R\$ 4.723,50	R\$ 7,4054	R\$ 52.208,07
355695	VITÓRIA BRASIL	R\$ 4,6854	R\$ 2,0500	R\$ 6,7354	R\$ 11.733,07	R\$ 0,6700	R\$ 1.167,14	R\$ 7,4054	R\$ 12.900,21
355700	VOTORANTIM	R\$ 2,3309	R\$ 2,0500	R\$ 4,3809	R\$ 481.014,06	R\$ 0,6700	R\$ 73.564,66	R\$ 5,0509	R\$ 554.578,72
355710	VOTUPORANGA	R\$ 2,3309	R\$ 2,0500	R\$ 4,3809	R\$ 374.071,91	R\$ 0,6700	R\$ 57.209,29	R\$ 5,0509	R\$ 431.281,20
355715	ZACARIAS	R\$ 4,6854	R\$ 2,0500	R\$ 6,7354	R\$ 16.346,82	R\$ 0,6700	R\$ 1.626,09	R\$ 7,4054	R\$ 17.972,91

ANEXO IV

Elenco de medicamentos do Programa Dose Certa

MEDICAMENTO
MEDICAMENTOS NÃO RENAME
CLONAZEPAM 2MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
MEDICAMENTOS RENAME
ACICLOVIR 200MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
AMOXICILINA 500MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
AMOXICILINA 50MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL - APRESENTACAO FRASCO
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO LIOFILO/SUSP INJETAVEL - AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI, BENZILP POTASSICA 100.000 UI - PO LIOFILO PARA SUSP INJETAVEL - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
CAPTOPRIL 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
CARBAMAZEPINA 200MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA
CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML (250 MG/5 ML) - PO/SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA
DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%), CREME DERMATOLOGICO
DIAZEPAM 10MG, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA - CONTROLADO
DIGOXINA 0,25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
DIPIRONA 500MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS
DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
FENITOINA 100MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
FENOBARBITAL 100MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
FUROSEMIDA 40MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
GLIBENCLAMIDA 5MG -CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS
HALOPERIDOL 5MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML
HALOPERIDOL, DECANATO 70,52MG/ML (EQUIV 50MG/ML DE HALOPERIDOL) -SOL INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENC/AMPOLA
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSP ORAL
IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO
LITIO, CARBONATO 300MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO
METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO
METILDOPA 250MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
METOCLOPRAMIDA 10MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML (4%) - SUSPENSAO ORAL
METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL
METRONIDAZOL 250MG CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
MICONAZOL 20 MG/G (2%)-CREME VAGINAL
NITROFURANTOINA 100MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ ORAL - SACHÊ/ENVELOPE
SALBUTAMOL,SULFATO 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - SOLUCAO AEROSOL BUCAL
SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO
SULFAMETOXAZOL 40MG/ML, TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO
SULFATO FERROSO 40 MG CP
SULFATO FERROSO 68MG/ML(EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS
TIAMINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO

